

5



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 029/88

N.º 7 5 1

HISTÓRICO

DISTRIBUIÇÃO

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

~~XXX~~ APRESENTADO EM SESSÃO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1988.

APROVADO EM SESSÃO DE 02 DE DEZEMBRO DE 1988.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1988.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PROJETO DE LEI Nº 029/88

Dispõe sobre reajuste salarial do servidor público municipal e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

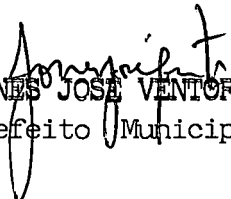
Artigo - 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a majoração de 50% (cinquenta por cento) nos vencimentos e salários de todos os funcionários e servidores, inclusive pensionistas, da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.

Artigo - 2º Ficam excluídos da presente lei os servidores municipais que percebem o "Piso Nacional de Salários", vigente no País, cujos reajustes são determinados pelo governo Federal.

Artigo - 3º As despesas provenientes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações próprias constantes do orçamento municipal de 1988.

Artigo - 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Dezembro de 1988, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de 1988.


JONES JOSÉ VENTORIM
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 029/88

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimos prazerosamente o dever de vir a respeitvel presença de V.Excias, para comunicar-lhes mais uma vez a necessidade de majorar os vencimentos e salários dos servidores público municipal; isso porque convive mos com uma inflação real na base de 30% (trinta por cento) ao mês, embora o governo federal divulgue-a em patamar um pouco menor. Essa Administração com o apoio de V.Excias tem dispensado todo o empenho possível no sentido de manter os salários de seus trabalhadores em bom nível de poder de compra.

É oportuno esclarecer a V.Excias que mesmo com os constantes aumentos salariais que repassamos a nossos servidores municipal, os quais foram aprovados pelos senhores, e, mesmo assim conforme calculos de nossa equipe técnica nossos servidores estão ainda com uma perca salarial de aproximadamente 120% (cento e vinte por cento).

A presente medida, se aprovada por V.Excias ira corrigir as distorções salariais causada pela inflação e sem duvida irá representar um grande benefício para os nossos servidores municipais; reduzindo assim a perca salarial dos ultimos anos, e repondo de forma real o poder de compra dos mesmos

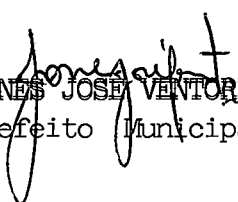
Outro fator importantissimo que deve ser observado com muita atenção; é o fato de o governo federal ter elevado o Piso Nacional de Salários ficando muito acima do menor salário que administração pública paga a seus servidores, por questões legais, obviamente nenhum trabalhador pode perceber menos que o Piso Nacional de Salários.

A dimensão social do salário, deve ser uma remuneração que atenda as suas necessidades básicas, de alimentação; vestuário; moradia; transporte; remédios e outras despesas. É justo que todo trabalhador tenha uma remuneração que o permita viver com o minimo de dignidade.

Assim senhores vereadores, representantes do povo em geral, e neste caso sobretudo, pedimos atenção de V.Excias para aprovarem unanimemente o presente projeto que visa a majoração nos vencimentos de nossos servidores na ordem de 50% (cinquenta por cento) o que irá representar para os mesmos um natal mais feliz.

Aproveitamos a oportunidade para expressar a todos componentes desta Casa de Leis, votos de um feliz natal e um prospero ano novo, subscrevendo-nos.

Atenciosamente


JONES JOSÉ VENTURIM
Prefeito Municipal

JJV/jab



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 029/88.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente o Projeto de Lei nº 029/88, que dispõe sobre REAJUSTE SALARIAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Projeto este de Autoria do EXmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, Resolve dar o seu PARECER favorável à aprovação do referido projeto de Lei conforme redigido.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1988.

ANGELO ARLINDO PAGOTO

ALDI MARIA CALIMAN TERRA

LEIRO EDMAR LOPES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 029/88.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente o projeto de Lei nº 029/88, que dispõe sobre REAJUSTE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Projeto este de Autoria do EXno. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, Resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do referido projeto de Lei conforme redigido.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1988.

JOSIAS VIEIRA DE MELO

EDUARDO EDUAR LOPES

ANGELO ARLINDO PAGOTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob n. 751
Protocolado em 29/11/19 *SP*
Respondido em 02/12/19 *SP*
Ofício n. B3 *SP*

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Sessão de 29/11/19 *SP*

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em UNI discussão por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 02/12/19 *SP*

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 02/12/19 *SP*

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE